

CONSIDERANDO a PORTARIA 462/2017-GAB/PAD de 17/10/2017, publicada no DOE edição nº 33.482 de 19/10/2017;
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 947843/2015 e anexos nº 963188/2016, 1003991/2016, 1019751/2016, 1016329/2016, 1016333/2016, 1019751/2016, 1064693/2016 e 1064595/2016 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos do Despacho do Coordenador do Núcleo de Disciplina e Ética /SEDUC/PA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DECLARAR NULIDADE TOTAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 462/2017-GAB/PAD de 17/10/2017, publicada no DOE edição nº 33.482 de 19/10/2017;

II – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor das servidoras N.B.S.D., matrícula nº 57196750-1 e S.C.S.B., matrícula nº 54192289-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõe os arts. 177, VI; IX c/c 190 IV e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94;

III – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, Mat. nº 5902351-1, REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1 e FELIPE TEIXEIRA REZENDE, Mat. nº 54197224-2, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE ARQ. Nº 02/2020-GAB/PAD
BELÉM, 09 DE JANEIRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 210/2018-GAB/PAD, de 16/08/2018, publicada no DOE edição nº 33.683 de 21/08/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 191 e 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por restar descaracterizado o Acúmulo de Cargos Públicos, por parte do servidor C.N.C.M., matrícula nº 57174301-1, visto que ocupa cargos acumuláveis, nos termos da Constituição Federal (art. 37, XVI, b), comprovou ter ajustado suas jornadas de trabalho na SEMED e na SEDUC, de forma a torná-las compatíveis;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE ARQ. Nº 03/2020-GAB/PAD
BELÉM, 09 DE JANEIRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 176/2018-GAB/PAD, de 20/06/2018, publicada no DOE edição nº 33.642 de 21/06/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1, (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora W.N.S.A., matrícula nº 5442028 -2;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE ARQ. Nº 04 /2020-GAB/PAD
BELÉM, 09 DE JANEIRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 43/2018-GAB/PAD, de 05/03/2018, publicada no DOE edição nº 33.571 de 06/03/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 188 c/c art. 198, III, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, por parte da servidora S.R.F.S., matrícula nº 54183901-2, pelo fato da penalidade de repreensão, infração de natureza leve, encontrar-se eivada pela prescrição;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE ARQ. Nº 05/2020-GAB/PAD
BELÉM, 09 DE JANEIRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 156/2018-GAB/PAD, de 07/06/2018, publicada no DOE edição nº 33.634 de 11/06/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 191 e 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por restar descaracterizado o Acúmulo de Cargos Públicos, por parte da servidora R.O., matrícula nº 54187346-2, visto que ocupa cargos acumuláveis, nos termos da Constituição Federal (art. 37, XVI, b), comprovou ter ajustado suas jornadas de trabalho com sua cessão do município para SEDUC, de forma a torná-las compatíveis;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 513659

**Gov. do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 001/2020- SAGEP/SEDUC**

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei nº 8.096 de 01/01/2015 e, considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 249/2011 e nº 1338/2015, em observância aos Art. 32 a 34 da Lei 5810/94-RJU/Pa., e no Art. 41 §4º da Constituição Federal;

Considerando ainda o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CESAD, instituída pela SEDUC;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, que considero aprovados no estágio probatório os servidores abaixo relacionados, reconhecendo-os aptos para o exercício do cargo de provimento efetivo para o qual foram nomeados.:

SERVIDOR	DATA DE EXERCÍCIO	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	CONCEITO
REDRIKIA WILCIANE FERREIRA AGUIAR	29/12/2008	57211085-1	5ª URE	SERVENTE	BOM
FRANCISCA MARGARETH DE LIMA CORREA	07/02/2008	5711460-2	5ª URE	PROFESSOR CLASSE II	BOM
JONAS DA PAZ AGUIAR	08/03/2012	5898545-1	5ª URE	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE
MARILIA RAQUEL PINHEIRO LINHARES	17/03/2014	5912133-1	5ª URE	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE
CLEADIANE LIMA FERNANDES	03/10/2013	5909254-1	5ª URE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE II	EXCELENTE
ANA CLEUDE COSTA SANTANA	17/03/2014	5902446-2	5ª URE	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE
ELAINE CRISTINA DE VASCONCELOS ALCANTARA	11/07/2006	57174719-1	5ª URE	PROFESSOR CLASSE II	BOM
PAULO VICTOR RODRIGUES MARANHÃO	07/02/2008	54197486-2	5ª URE	PROFESSOR CLASSE I	BOM
ELCIANE MARIA SOUSA DA SILVA	30/04/2003	5804906-2	5ª URE	PROFESSOR CLASSE II	BOM
ILCILENE SILVA	16/02/2004	54183890-1	5ª URE	PROFESSOR CLASSE I	BOM
PATRICIA GUIMARÃES BRANCHES DA SILVA	03/10/2013	5909262-1	5ª URE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE I	EXCELENTE
LEOLILIA DO SOCORRO VALENTE E VALENTE	27/06/2013	57208292-2	3ª URE	PROFESSOR CLASSE II	EXCELENTE
ADENILSON ALVES DE ALMEIDA	19/12/2008	57209557-1	7ª URE	VIGIA	BOM
CARDECINA HIPOLITA DO NASCIMENTO	10/07/2007	57190412-1	7ª URE	PROFESSOR CLASSE II	BOM
ROSIANA DO CARMO DA FONSECA GARCIA	28/04/2003	2019744-3	USE 09	PROFESSOR CLASSE II	EXCELENTE
GRACE ANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	02/08/2012	5901276-1	USE 12	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE I	EXCELENTE
FRANCISCA HELENA LIMA DE SOUZA	02/08/2012	54180780-2	USE 13	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE I	EXCELENTE
MARIA MADALENA PANTOJA DA SILVA	18/07/2012	5901020-1	USE 18	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE II	EXCELENTE
LAUDECY FERREIRA RODRIGUES SILVA	06/02/2012	5897528-1	10ª URE	PROFESSOR CLASSE II	BOM
MARIA VANDA COSTA DE SOUZA	29/08/2012	5658080-2	14ª URE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE I	EXCELENTE
ADRIANA TAVEIRA FEITOSA	14/08/2012	5902366-1	15ª URE	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, 09 DE JANEIRO DE 2020.

NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo: 513706